



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

Parecer:	Despacho: Concordo. Aniquirase. 30.12.19 Hly.
----------	---

Relatório Inspetivo: INT-804/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Representante Legal: / Cargo: Proprietária

RRAL: Nº



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, foi efetuada uma ação de deteção a 15-04-2019, pelo inspetor signatário, relativa a alojamento registado em situação irregular, tendo sido determinado pelo Inspetor Regional do Turismo, a instauração de um processo de averiguações, a fim de apurar-se a(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s).

3. Descrição

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, *online*.

Apurou-se que o referido alojamento, indicava um número () de registo de alojamento local que não constava da listagem oficial emitida pela Direção Regional do Turismo.

No âmbito da execução do Plano de Atividades, o referido alojamento foi alvo de inspeção no mês de julho de 2019, tendo essa situação sido regularizada, conforme consta do respetivo processo inspetivo (SGC0350/2019/4344).

Irregularidades detetadas:

- Não indicava o número de registo de alojamento local (conforme previsto nos nºs 6 e 7 do artigo 4º da Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto).

4. Enquadramento legal:

Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

Sanção:

Em caso de incumprimento do disposto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto, com exceção dos factos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Legislativo

Página 2 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o registo do estabelecimento é cancelado.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando que o Alojamento Local, foi alvo de uma inspeção no decorrer do presente ano, considera-se que a situação irregular detetada à data da ação de deteção foi posteriormente regularizada, pelo que na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, propondo-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Exª.

Angra do Heroísmo, 02 de dezembro de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa